

LEI Nº 1.902 DE 23 DE MAIO DE 2001.

Inserere artigo na Lei nº 1.678, de 28 de março de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o seguinte artigo na Lei nº 1.678, de 28 de março de 1996.

“Artigo 8º - O saldo positivo apurado no final do exercício financeiro, será aplicado no exercício seguinte:”.

Art. 2º - Os artigos 8º e 9º, da mencionada Lei, passam a ser respectivamente: “artigos – 9º e 10º”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 23 DE MAIO DE 2001.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**